



DECRETO Nº. 3711, de 12 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 9.992.000,00 (Nove Milhões Novecentos e Noventa e Dois Mil Reais)** nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º., Inciso I da Lei 4320, de 17/03/1964, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
051	0401.04062.0010.2055	44909100	100	230.000,00	
065	0501.04122.0052.2015	31901103	100	3.750.000,00	
130	0901.15452.0504.2050	33903900	110	1.200.000,00	
171	1001.12361.0404.1008	33903900	128	10.000,00	
249	1101.04123.0051.2028	33903900	100	140.000,00	
257	1101.28843.0908.2029	46907100	100	644.000,00	
266	1301.04122.0052.2001	33903900	100	10.000,00	
322	1901.12361.0251.2058	33903099	108	80.000,00	
326	1901.12361.0251.2058	33903099	148	50.000,00	
328	1901.12361.0251.2058	33903099	151	10.000,00	
329	1901.12361.0251.2058	33903099	158	10.000,00	
353	1901.12361.0403.2067	31901101	106	256.000,00	
355	1901.12361.0403.2067	30901103	100	3.252.000,00	
431	2201.23695.0705.2012	33903099	100	300.000,00	
067	0501.04122.0052.2015	31909400	100	50.000,00	
129	0901.15452.0504.2050	33903900	100		6.276.000,00
167	1001.12361.0404.1008	33903900	100		600.000,00
172	1001.12361.0404.1008	44905100	100		100.000,00
217	1001.17512.0611.1004	44905100	110		280.000,00
255	1101.28843.0908.2029	33909200	100		1.350.000,00
314	1901.04122.0052.2001	33903900	110		790.000,00
417	2001.04122.0052.2047	33903900	116		416.000,00
421	2201.04122.0052.2001	33903099	110		130.000,00
122	0901.04122.0052.2001	33903099	100		50.000,00
TOTAL				9.992.000,00	9.992.000,00

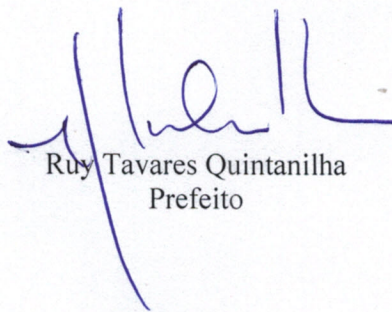


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Art.2º. - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme **Art.11., da Lei 982 de 17 de dezembro de 2015, da Lei de Orçamentária Anual para 2016.**

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 12 de dezembro de 2016.



Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito